

Portaria nº 3.330, de 23 de outubro de 1987

(DOU de 03/11/1987 – Seção I, Pág. 18117)

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15 do Decreto nº 78.676, de 08 de novembro de 1976, resolve:

I – Os Programas de Alimentação do Trabalhador com vigência a partir de 1º de janeiro de 1988 deverão ser elaborados de acordo com as novas instruções e formulários, os quais se encontram à disposição na Secretaria de Promoção Social e nas Delegacias Regionais do Trabalho.

II – Fica revogado o item V da Portaria nº 652, de 22 de dezembro de 1976, com redação dada pela Portaria nº 3.153, de 30 de agosto de 1982.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO